



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

LEI Nº 4.128, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a Contratação de 02 (dois) Médicos Plantonistas para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, da Secretaria Municipal de Saúde.

O Excelentíssimo Senhor **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 02 (dois) Médicos Plantonistas para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º Os profissionais a serem contratados serão escolhidos mediante Processo Seletivo Simplificado, cumprirão uma carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, e perceberão uma remuneração mensal de R\$ 13.590,09 (treze mil quinhentos e noventa reais e nove centavos).

§2º As contratações serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período, conforme necessidade.

Art.2º As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos servidores contratados os direitos previstos no artigo 239, bem como deverá ser observados os deveres e proibições, constantes no artigo 132 e 133, sob pena de responsabilização na forma do art.142, todos da Lei nº 1.685/94.

Art.3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 13 de junho de 2022.
Registre-se e Publique-se.**

**Vilmar Oliveira
Prefeito de Rosário do Sul.**

**Claudiney do Couto Guimarães,
Secretário de Administração e Recursos Humanos**